



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº. 2.315/20.

IBARAMA, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR A TABELA DE COEFICIENTE DO PADRÃO E O COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE INSTITUIDOS NO QUADRO DE CARGOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

SILVANO SÉRGIO DE GASPARI, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Reestrutura a Tabela de Coeficiente do Padrão e o Coeficientes Segundo a Classe, instituídas no Art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/14, de 25-09-14, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, estabelece o Plano de Carreira destes Servidores e dá outras providências, passando as Tabelas a vigorar com os seguintes coeficientes:

“Art. 6º.

TABELA DE COEFICIENTE DO PADRÃO

PADRÃO	COEFICIENTES
01	1.77 (NR)

COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE

Padrão						
01	A	B	C	D	E	F
	1.00	1.05	1.10	1.12 (NR)	1.15 (NR)	1,18 (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de 2020.

SILVANO SÉRGIO DE GASPARI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ILMA. SENHORA:

LOVANI SPERAFICO DA CAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IBARAMA-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 2.315/2020.

EM 16 DE JANEIRO DE 2020

Almeja o Poder Executivo Municipal, com o envio deste projeto à elevada consideração deste Colendo Poder a autorização para reestruturar a **“tabela de coeficiente do padrão”** e **“coeficientes segundo a classe”**, instituído no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.043/14, que “dispõe sobre o quadro de cargos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, estabelece o plano de carreira destes servidores.”

A Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou o valor do piso profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias previsto no art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006 fixou para **o exercício de 2020 R\$ 1.400,00 como piso salarial** profissional (vencimento inicial) das carreiras para jornada de 40 horas semanais.

As alterações propostas ALTERAM O PADRÃO DE VENCIMENTOS dos referidos cargos do PADRÃO 01, coeficiente 1,69 para o coeficiente 1,77, fixando, assim o vencimento inicial das carreiras de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias em **R\$ 1.404,67**.

Diante do exposto, contamos com o apoio desse Egrégio Legislativo e aproveitamos para manifestar nossa elevada consideração.

Atenciosamente,

SILVANO SÉRGIO DE GASPARI
Prefeito Municipal em exercício